

Recof – Sped

Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle

Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital

PLANO NACIONAL DE EXPORTAÇÕES 2015-2018

- Aperfeiçoamento de mecanismos e regimes tributários de apoio às exportações.
- Diálogo com o setor privado.

Recof - Sped



Exterior

Brasil

Importar insumos



Declaração de Importação



Tributação Suspensa

Comprar insumos



Nota Fiscal Eletrônica



Tributação Suspensa

Exportar produtos

Vender produtos



Recolher Tributo Suspenso



Tributação Diferida

Vender insumos



Recolher Tributo Suspenso



Tributação Diferida

Requisitos



Exportação e Industrialização

Escrituração Fiscal Digital (EFD)



Exportações acima de US\$ 5 mi/ano

Importante!

A exportação ou venda do produto deve ocorrer no prazo de um ano!

Não precisa de sistema próprio!
Tudo pelo SPED!!!



NOVO REGIME: RECOF - SPED

- Não revoga ou altera o Recof antigo.
- Aproveitamento das bases de informação disponíveis (SPED).
 - dispensa da necessidade de sistema informatizado.
- Ampliação do acesso ao regime.
 - exclusão do requisito de patrimônio líquido.

OPERAÇÕES DE INDUSTRIALIZAÇÃO

- Montagem.
- Transformação.
- Beneficiamento.
- Acondicionamento e reacondicionamento.

*** Previsão para importação de usados visando testes / desenvolvimento.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E FRUIÇÃO

- Regularidade fiscal.
- Escrituração fiscal digital (EFD).
 - inclusive o registro de controle da produção e estoque.
- Exportações acima de US\$ 5mi/ano.
- Percentuais mínimos para exportação e para industrialização.
- Limites reduzidos (50%) no primeiro ano.

PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- Formulário acompanhado da relação dos:
 - produtos industrializados;
 - estabelecimentos autorizados, inclusive depósitos próprios.
- Análise pela unidade da RFB com jurisdição sobre a sede.
- Emissão de Ato Declaratório Executivo (ADE).

ADMISSÃO DE MERCADORIAS IMPORTADAS

- DI de admissão Recof – Sped.
- Transferência de mercadorias de outros regimes.
- Podem ser armazenadas recinto alfandegado de zona secundária ou depósito fechado.

ADMISSÃO DE MERCADORIAS NACIONAIS

- Compras no mercado interno com suspensão.

- Informação na nota fiscal:

“Saída com suspensão do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, para estabelecimento habilitado ao Recof-Sped ADE IRF/DRF nº xxx, de xx/xx/xxxx”

- CFOPs específicos.

CUMPRIMENTO DO REGIME (EXTINÇÃO)

Destinar os produtos para:

- Exportação.
- Despacho para consumo.
- Destruição.
- Retorno ao mercado interno.

** Resíduos: exportar, destruir ou nacionalizar.

PRAZOS

- regra: 1 ano (prorrogável 1 vez).

INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA

- Previsão de industrialização por encomenda do beneficiário a terceiros, para processos industriais voltados a montagem de produtos.

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS SUSPENSOS

- Sem juros / multa de mora até o 10º dia útil do mês seguinte (DI).
- Aquisições nacionais: recolher conforme legislação.
- Base de cálculo conforme critério PEPS.

** após o prazo: Declaração Preliminar c/ juros e multa de mora.

MOVIMENTAÇÃO AO EXTERIOR

- DE de saída temporária.
- Não extingue o regime nem suspende o prazo.
- Agregação de mercadoria no exterior → DI de admissão.

ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

- Obrigatoriedade de utilização do SPED.
- Controle de entrada, estoque, saída, tributos suspensos etc. pode ser exigido pela fiscalização.

CRITÉRIO CONTÁBIL PEPS

- Regra para cálculo dos tributos a serem recolhidos: PEPS.
- Opção (na habilitação):
 - exportações → debitar conta de insumos c/ tributos suspensos.
 - saídas domésticas → debitar conta de insumos c/ tributos recolhidos.

ASPECTOS FINAIS

Atos complementares COANA:

- procedimentos para movimentação de bens ao exterior.
- Declaração Preliminar.
- Outros.

Base legal e normativa: Decreto-Lei nº 37/1966, arts. 89 a 91; Decreto 6.759/2009, arts. 420 a 426.

DIFERENÇAS PARA O REGIME DE DRAWBACK

- Ausência de atos concessórios.
- Nacionalização de insumos *in natura* sem multa/juros.
- Vendas no mercado nacional c/ diferimento de tributos.

CONSULTA PÚBLICA

- Site <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dialogo-com-a-sociedade/consulta-publica/consulta-publica>
- Ou ainda, no site www.receita.fazenda.gov.br, clique em “Legislação” na coluna de ACESSO RÁPIDO e em seguida clique em “Consultas disponíveis”.
- Prazo de consulta: 3 semanas

OBRIGADO!



Receita Federal